



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 04 / Edição:736

Araporã – MG 22 de Outubro de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ – MINAS GERAIS  
Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento,  
Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAGRO.  
Diretoria Ambiental de Autorização e Fiscalização – DAAF.

PROCESSO DAAF/DN COPAM 213/2017 - FOL. Nº 104/2020

**LICENÇA AMBIENTAL ESPECIAL – LAE**  
Nº 118/2020

O Conselho Municipal Deliberativo de Defesa e Conservação do Meio Ambiente de Araporã – CODEMA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Municipal nº 1311/2019, Considerando o disposto pelo Art. 30 da CF/88, onde estabelece as competências Municipais, e Artigos 3º e 9º da Lei Complementar 140/2011; Considerando a Lei Municipal nº 1310/2019 que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental Especial para atividades de preponderante interesse local no Município de Araporã e; Considerando, sobretudo, a competência originária dos Municípios, estabelecida pela Deliberação Normativa (DN) COPAM nº 213/2017, alterada pela DN COPAM 219 de 02 de fevereiro de 2018;

**RESOLVE:**

Expedir a presente Licença Ambiental Especial – LAE ao empreendimento FAZENDA PASSA TRÊS, lugares denominados "PAINEIRAS" e "LAGOA DAS TILÁPIAS", mat.(s): 10.236, referente ao arrendamento de 88,070 ha, através de Contrato de Parcela Agrícola, firmado em 04 de Janeiro de 2016, pelo Empreendedor AGROPECUÁRIA ARAPORÃ LTDA, CNPJ/MF nº 01.930.985/0001-17, para a atividade enquadrada na Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017, na Tipologia: G-01-03-1: "Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura".

O empreendimento tem como Coordenadas Geográficas de referência: latitude 18° 29'46,5" S/ longitude 49° 8'41,2" O. Conforme Processo Administrativo DAAF/DN/COPAM-213/2017-104/2020, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

Certificamos ainda, que caso as condições ora apresentadas pelo requerente se altere, faz-se necessária prévia comunicação a esta Diretoria Ambiental de Autorização e Fiscalização para reavaliação do caso.

Esta licença ambiental não dispensa, nem substitui a obtenção pelo (a) empreendedor (a) de Outorga e/ou certidão de registro de uso insignificante de recursos hídricos, atestados, APEF – Autorização para Exploração Florestal (DAIA, DCC e outros), Alvarás ou Licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, quando houver.

Validade: até 06 anos.

Araporã/MG, 22 de Outubro de 2020.

ELAINE APARECIDA SANTOS OLIVEIRA  
Diretora de Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
Diretoria Ambiental de Autorização e Fiscalização – DAAF.  
Matrícula – 134 / Dec. Munic. nº 3548/2019.

Rua José Inácio Ferreira nº 83, Centro – Araporã/MG – CEP 38.465-000 - Tel.: (34) 3284-8556 / 9547  
Site: www.araporã.mg.gov.br – E-mail: meioambiente@araporã.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ – MINAS GERAIS  
Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento,  
Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAGRO.  
Diretoria Ambiental de Autorização e Fiscalização – DAAF.

PROCESSO DAAF/DN COPAM 213/2017 - FOL. Nº 110/2020

**LICENÇA AMBIENTAL ESPECIAL – LAE**  
Nº 120/2020

O Conselho Municipal Deliberativo de Defesa e Conservação do Meio Ambiente de Araporã – CODEMA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Municipal nº 1311/2019, Considerando o disposto pelo Art. 30 da CF/88, onde estabelece as competências Municipais, e Artigos 3º e 9º da Lei Complementar 140/2011; Considerando a Lei Municipal nº 1310/2019 que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental Especial para atividades de preponderante interesse local no Município de Araporã e; Considerando, sobretudo, a competência originária dos Municípios, estabelecida pela Deliberação Normativa (DN) COPAM nº 213/2017, alterada pela DN COPAM 219 de 02 de fevereiro de 2018;

**RESOLVE:**

Expedir a presente Licença Ambiental Especial – LAE ao empreendimento FAZENDA PASSA TRÊS, lugar denominado "FAZENDA JR", mat.(s): 8.879, 9.270, referente ao arrendamento de 50.800 ha, através de Contrato de Parcela Agrícola, firmado em 01 de Agosto de 2019, pelo Empreendedor AGROPECUÁRIA ARAPORÃ LTDA, CNPJ/MF nº 01.930.985/0001-17, para a atividade enquadrada na Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017, na Tipologia: G-01-03-1: "Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura".

O empreendimento tem como Coordenadas Geográficas de referência: latitude 18° 33'3,76" S/ longitude 49° 8'29,8" O. Conforme Processo Administrativo DAAF/DN/COPAM-213/2017-110/2020, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

Certificamos ainda, que caso as condições ora apresentadas pelo requerente se altere, faz-se necessária prévia comunicação a esta Diretoria Ambiental de Autorização e Fiscalização para reavaliação do caso.

Esta licença ambiental não dispensa, nem substitui a obtenção pelo (a) empreendedor (a) de Outorga e/ou certidão de registro de uso insignificante de recursos hídricos, atestados, APEF – Autorização para Exploração Florestal (DAIA, DCC e outros), Alvarás ou Licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, quando houver.

Validade: até 06 anos.

Araporã/MG, 22 de Outubro de 2020.

ELAINE APARECIDA SANTOS OLIVEIRA  
Diretora de Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
Diretoria Ambiental de Autorização e Fiscalização – DAAF.  
Matrícula – 134 / Dec. Munic. nº 3548/2019.

Rua José Inácio Ferreira nº 83, Centro – Araporã/MG – CEP 38.465-000 - Tel.: (34) 3284-8556 / 9547  
Site: www.araporã.mg.gov.br – E-mail: meioambiente@araporã.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ – MINAS GERAIS  
Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento,  
Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAGRO.  
Diretoria Ambiental de Autorização e Fiscalização – DAAF.

PROCESSO DAAF/DN COPAM 213/2017 - FOL. Nº 107/2020

**LICENÇA AMBIENTAL ESPECIAL – LAE**  
Nº 119/2020

O Conselho Municipal Deliberativo de Defesa e Conservação do Meio Ambiente de Araporã – CODEMA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Municipal nº 1311/2019, Considerando o disposto pelo Art. 30 da CF/88, onde estabelece as competências Municipais, e Artigos 3º e 9º da Lei Complementar 140/2011; Considerando a Lei Municipal nº 1310/2019 que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental Especial para atividades de preponderante interesse local no Município de Araporã e; Considerando, sobretudo, a competência originária dos Municípios, estabelecida pela Deliberação Normativa (DN) COPAM nº 213/2017, alterada pela DN COPAM 219 de 02 de fevereiro de 2018;

**RESOLVE:**

Expedir a presente Licença Ambiental Especial – LAE ao empreendimento FAZENDA PASSA TRÊS, lugares denominados "FAZENDA VALPARAÍSO" e "CABECEIRA DOS GARCIAS", mat.(s): 7.560, 12.404, 7.047, 4.086, referente ao arrendamento de 117,031 ha, através de Contrato de Parcela Agrícola, firmado em 01 de Agosto de 2019, pelo Empreendedor AGROPECUÁRIA ARAPORÃ LTDA, CNPJ/MF nº 01.930.985/0001-17, para a atividade enquadrada na Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017, na Tipologia: G-01-03-1: "Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura".

O empreendimento tem como Coordenadas Geográficas de referência: latitude 18° 31'20,64" S/ longitude 49° 8'36,26" O. Conforme Processo Administrativo DAAF/DN/COPAM-213/2017-107/2020, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

Certificamos ainda, que caso as condições ora apresentadas pelo requerente se altere, faz-se necessária prévia comunicação a esta Diretoria Ambiental de Autorização e Fiscalização para reavaliação do caso.

Esta licença ambiental não dispensa, nem substitui a obtenção pelo (a) empreendedor (a) de Outorga e/ou certidão de registro de uso insignificante de recursos hídricos, atestados, APEF – Autorização para Exploração Florestal (DAIA, DCC e outros), Alvarás ou Licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, quando houver.

Validade: até 06 anos.

Araporã/MG, 22 de Outubro de 2020.

ELAINE APARECIDA SANTOS OLIVEIRA  
Diretora de Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
Diretoria Ambiental de Autorização e Fiscalização – DAAF.  
Matrícula – 134 / Dec. Munic. nº 3548/2019.

Rua José Inácio Ferreira nº 83, Centro – Araporã/MG – CEP 38.465-000 - Tel.: (34) 3284-8556 / 9547  
Site: www.araporã.mg.gov.br – E-mail: meioambiente@araporã.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ – MINAS GERAIS  
Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento,  
Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAGRO.  
Diretoria Ambiental de Autorização e Fiscalização – DAAF.

PROCESSO DAAF/DN COPAM 213/2017 - FOL. Nº 120/2020

**LICENÇA AMBIENTAL ESPECIAL – LAE**  
Nº 121/2020

O Conselho Municipal Deliberativo de Defesa e Conservação do Meio Ambiente de Araporã – CODEMA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Municipal nº 1311/2019, Considerando o disposto pelo Art. 30 da CF/88, onde estabelece as competências Municipais, e Artigos 3º e 9º da Lei Complementar 140/2011; Considerando a Lei Municipal nº 1310/2019 que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental Especial para atividades de preponderante interesse local no Município de Araporã e; Considerando, sobretudo, a competência originária dos Municípios, estabelecida pela Deliberação Normativa (DN) COPAM nº 213/2017, alterada pela DN COPAM 219 de 02 de fevereiro de 2018;

**RESOLVE:**

Expedir a presente Licença Ambiental Especial – LAE ao empreendimento FAZENDA CARIDADE, lugares denominados "CORREGO DA CARIDADE" e "FAZENDA CARIDADE", mat.(s): 2.173, 8.833, referente ao arrendamento de 180,100 ha, através de Contrato de Parcela Agrícola, firmado em 01 de Novembro de 2016, pelo Empreendedor AGROPECUÁRIA ARAPORÃ LTDA, CNPJ/MF nº 01.930.985/0001-17, para a atividade enquadrada na Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017, na Tipologia: G-01-03-1: "Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura".

O empreendimento tem como Coordenadas Geográficas de referência: latitude 18° 29'27,88" S/ longitude 49° 7'3,13" O. Conforme Processo Administrativo DAAF/DN/COPAM-213/2017-125/2020, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

Certificamos ainda, que caso as condições ora apresentadas pelo requerente se altere, faz-se necessária prévia comunicação a esta Diretoria Ambiental de Autorização e Fiscalização para reavaliação do caso.

Esta licença ambiental não dispensa, nem substitui a obtenção pelo (a) empreendedor (a) de Outorga e/ou certidão de registro de uso insignificante de recursos hídricos, atestados, APEF – Autorização para Exploração Florestal (DAIA, DCC e outros), Alvarás ou Licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, quando houver.

Validade: até 06 anos.

Araporã/MG, 22 de Outubro de 2020.

ELAINE APARECIDA SANTOS OLIVEIRA  
Diretora de Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
Diretoria Ambiental de Autorização e Fiscalização – DAAF.  
Matrícula – 134 / Dec. Munic. nº 3548/2019.

Rua José Inácio Ferreira nº 83, Centro – Araporã/MG – CEP 38.465-000 - Tel.: (34) 3284-8556 / 9547  
Site: www.araporã.mg.gov.br – E-mail: meioambiente@araporã.mg.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 04 / Edição:736

Araporã – MG 22 de Outubro de 2020.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

DECRETO Nº 3878/2020

“DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 3790 DE 23 DE ABRIL DE 2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente;

### DECRETA:

Art. 1º – Fica revogado o Decreto nº 3790 de 23 de abril de 2020, que dispõe sobre o “Estado de Calamidade Financeira no Município de Araporã, decorrente da Pandemia causada pelo Agente Coronavírus Covid-19”.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Araporã, aos 22 dias do mês de Outubro de 2020.

Renata Cristina Silva Borges  
Prefeita Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

DECRETO Nº 3879/2020

“DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 3834 DE 04 DE AGOSTO DE 2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal – STF, na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 634;

### DECRETA:

Art. 1º – Fica revogado o Decreto nº 3834 de 04 de agosto de 2020, que dispõe sobre a Adesão do Município de Araporã, ao Plano Minas Consciente.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Araporã, aos 22 dias do mês de Outubro de 2020.

Renata Cristina Silva Borges  
Prefeita Municipal

EXPEDIENTE  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
Edição e Publicação:  
Secretaria de Comunicação  
Rua José Inácio Ferreira nº 58 Centro  
Telefone: (34) 3284-9507  
Edição: Júlia Ribeiro da Silva  
Cópias do Diário Oficial do Município podem ser  
conseguidas no portal da Prefeitura de Araporã:  
[www.arapora.mg.gov.br](http://www.arapora.mg.gov.br)